



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE MEDICI**

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

Av. Santa Teresa, SN - Centro - CEP: 65279-000 - Presidente Medici \MA

CNPJ: 01.614.892/0001-83 - Tel: (98) 985245488 - Site: www.cmpresidentemedici.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I - Edição Nº 28 de 28 de Outubro de 2021





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

LEGISLATIVO

Ano I - Edição Nº 28 de 28 de Outubro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO/

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA OS CARGOS DE VICE PRESIDENTE E 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICA PARA O TÉRMINO DO PRIMEIRO BIÊNIO 2021/2022





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

LEGISLATIVO

Ano I - Edição Nº 28 de 28 de Outubro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - ATOS OFICIAIS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**, no Estado do Maranhão, através de seu Presidente Vereador, **FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA ERICEIRA** com fulcro no Art. 38, do Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, convocar os senhores Vereadores, para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 03 (três) de novembro de 2021, às 20h00min, na Sede da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA.

PAUTA:

Eleição Suplementar para os Cargos de Vice-presidente e 2º Secretário, para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA para o término do Primeiro Biênio 2021/2022.

DO REGISTRO DA CHAPA.

As chapas que concorrerão a Eleição dos Cargos da Mesa Diretora desse Parlamento deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretária da Câmara Municipal de Presidente Médici /MA, até 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão em que estejam previstas a Eleição da Mesa (**Art. 22, do RI**).

Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até vinte minutos antes da sessão em que ocorrer a eleição (**Art. 22, §3º, do RI**).

Se no dia da eleição, até trinta minutos antes da sessão não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita a inscrição de chapas antes do início da mesma, independente do disposto do § 3º, do art. 22, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, e até mesmo com Vereador desistente de outras chapas (**Art. 22, §4º, do RI**).

DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO

A Eleição dos membros da Mesa far-se-á por meio de cédula de papel digitalizadas ou impressas, contendo os nomes que comporão as respectivas chapas, seguindo dos cargos pela ordem, as quais serão depositadas em uma urna própria em votação secreta (**art. 22, §5º, do RI**).

Com antecedência de no mínimo quarenta e oito horas, o Presidente da Câmara de Vereadores de Presidente Médici/MA notificará o(s) candidatos(s) para o assento de sua(s) rubrica(s), na cédula oficial de votação (**art. 23, § único, do RI**).

Observadas e cumpridas as formalidades do art. 22 e ss., do Regimento Interno, dar-se-á **início a votação** por **ORDEM DE ASSENTAMENTO NO LIVRO DE PRESENÇA** (**Art.25, do RI**).

O Presidente dos trabalhos terá direito a voto como Vereador, e no caso de empate será marcada nova sessão para outra eleição oito dias após a que seja consolidada a eleição dos Cargos da Mesa Diretora (**Art.25, parágrafo único, do RI**).

Encerrado a apuração, o Presidente dará o resultado final e proclamará os eleitos dando-lhes posse, imediatamente, para o exercício do seu *múnus* público até o término desse primeiro biênio (**art. 27, do RI**).

Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos Vereadores que compõe a Câmara, em um único turno de votação (**art. 27, parágrafo único, do RI**).

Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á imediatamente, a novo escrutínio no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou, no caso de empate, o mais idoso (**art. 28, do RI**).

No caso de não haver candidato para concorrer à eleição prevista no art. 38, do Regimento Interno desse Parlamento, após três tentativas de eleição suplementar, em sessões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago, o Vereador mais votado entre os que não participam da Mesa (**art. 38, parágrafo único, do RI**).

Dê Ciência aos Senhores Vereadores.

Publiquem no site da Câmara, afixe no Quadro de Aviso da Câmara, Prefeitura e Cartório Eleitoral.

Presidente Médici/MA, 28 de outubro de 2021

FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA ERICEIRA
Vereador - REPUBLICANO
PRESIDENTE

